



Sumé – 27 de Abril de 2017

INFORMES DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral da Administração Executiva da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, referente ao pleito de 2017, designada pela Portaria CDSA nº 028, de 18 de abril de 2017, informa o calendário para realização da citada eleição de acordo com o decidido pela Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento – UATEC em consonância com a **Resolução nº 07/2005**, de 13 de setembro de 2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, resolve:

I – As inscrições serão realizadas junto à Secretaria da UATEC, no período de **02/05/2017 a 08/05/2017** (cinco dias úteis), das 08h às 12h.

II – A análise e deferimento das inscrições das chapas concorrentes serão realizados em **09/05/2017**, em cumprimento **ao Art. 8º, parágrafo V, § 2º** da Resolução nº 07/2005.

III – O prazo para recurso ao CONSAD será nos dias **10/05/2017 e 11/05/2017**, em cumprimento **ao Art. 8º, parágrafo V, § 6º** da Resolução nº 07/2005.

IV – A campanha eleitoral, onde os candidatos apresentarão suas propostas, será no período de **22/05/2017 a 29/05/2017**, em cumprimento **ao Art. 6º, parágrafo III** da Resolução nº 07/2005.

V – Se houver duas ou mais chapas inscritas, será realizado um debate entre os candidatos para apresentação e esclarecimento de suas propostas à comunidade de eleitores na UATEC-CDSA-UFCG. Caso haja uma única chapa inscrita haverá somente uma apresentação e esclarecimentos das propostas da referida chapa à comunidade de eleitores na UATEC-CDSA-UFCG.

VI – O debate ou a apresentação das propostas será realizado no dia **24/05/2017**.

Observação: A divulgação da(s) candidatura(s) deverá obedecer aos critérios estabelecidos na **Resolução nº 07/2005, parágrafo V, Art. 9º a Art. 12**.



VII – O modelo de apuração dos votos recomendado pela Comissão Eleitoral, a ser reiterado em Assembléia da Unidade, segue o artigo 56, parágrafo único, da LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, salientando-se que o **Art. 35** da Resolução nº 07/2005 direciona a paridade de votos entre os segmentos do Colégio Eleitoral.

VII – As chapas deverão ser completas no ato da inscrição, de acordo com o **Art. 8º, parágrafo V, § 1º** da Resolução nº 07/2005.

Certo da cooperação de todo (a)s,

Atenciosamente,

Maria Leide Silva de Alencar
Mat. SIAPE 2555880
Presidente da Comissão Eleitoral 2017